



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha nº _____

Rubrica _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 062/2021

PREGÃO PRESENCIAL 002/2021

Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 045/2020 subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações.

Por força do Parágrafo Único do Art. 47 da LC 147/2014 aplicar-se-á o Decreto Federal Nº 8.538/2015 que " Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal."

Objeto:

Contratação de assessoria técnica especializada, para atuar junto as Secretarias Municipais de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Esportes, em atividades do ICMS Patrimônio Cultural, ICMS Turístico e ICMS Esportivo, afim de atender às demandas das Secretarias Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Senhora do Porto/MG, constante no anexo I – Planilha de Especificações do presente Edital.

PREGÃO PRESENCIAL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 25/10/2021

Horário: 09:00 horas

Local:

Praça Monsenhor José Coelho, nº 155– Centro –
CEP: 39.745-000
Telefone: (33) 3424-1250
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

Pregoeira:

Deisiane Miranda Nunes
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha nº _____

Rubrica

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 062/2021

Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2021

Tipo: Menor Preço Global

- **OBJETO:** Contratação de assessoria técnica especializada, para atuar junto as Secretarias Municipais de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Esportes, em atividades do ICMS Patrimônio Cultural, ICMS Turístico e ICMS Esportivo, afim de atender às demandas das Secretarias Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Senhora do Porto/MG

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

Dia 25/10/2021 as 09:00h

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

Dia 25/10/2021 após a fase do credenciamento

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Sala de Reuniões do Departamento de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça Monsenhor José Coelho, 155 – Centro, em Senhora do Porto/MG.

- **CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:**

Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Senhora do Porto, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone (33) 3424-1250, no horário de 08:00 às 16:00

- **ESCLARECIMENTOS:**

Através do e-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha nº _____

Rubrica

ÍNDICE DO EDITAL

I – PREÂMBULO	4
II - DO OBJETO E DO PREÇO ESTIMADO	4
III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO	4
IV - ENTREGA DOS ENVELOPES	5
V - DO CREDENCIAMENTO	6
VI - DA PROPOSTA COMERCIAL.....	7
VII - DA HABILITAÇÃO	8
VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	11
IX – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS.....	14
9.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS.....	14
X- DO PROCESSAMENTO DO RECURSO	14
XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	15
XII - DAS PENALIDADES.....	15
XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA.....	15
XIV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	16
XV – DO CONTRATO	16
XVI - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	16
XVII– DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	18
XVIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	18
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	
PAL Nº 062/2021 – PP Nº 002/2021	
ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)	29
ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO	31
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO.....	32
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS.....	33
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	34
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	35
ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO.....	36
ANEXO X - R E C I B O.....	43



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha nº _____

Rubrica

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO

PAL Nº 062/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

I – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Praça Monsenhor José Coelho, 155 – Centro, CEP: 39.745-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.307.504/0001-14, por intermédio da Pregoeira Deisiane Miranda Nunes, nomeada pela Portaria Nº 019/2021, de 04 de janeiro de 2021, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão - Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666 de 21/06/1993 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG Sra. Deisiane Miranda Nunes, auxiliada pelos demais membros que constituem a Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 019 de 04/01/2021.

1.3 - ABERTURA

DIA : 25/10/2021

HORA : 09:00 horas.

LOCAL : Sala de Reuniões do Departamento de Licitações, no Prédio da Prefeitura à Praça Monsenhor José Coelho, 155 – Centro, em Senhora do Porto/MG.

II - DO OBJETO E DO PREÇO ESTIMADO

2.1. É objeto da presente licitação, a Contratação de assessoria técnica especializada, para atuar junto as Secretarias Municipais de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Esportes, em atividades do ICMS Patrimônio Cultural, ICMS Turístico e ICMS Esportivo, afim de atender às demandas das Secretarias Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Senhora do Porto/MG, constante no anexo I – Planilha de Especificações do presente Edital.

2.1.1 Prazo de execução: 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas físicas e jurídicas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha nº _____

Rubrica

3.1.1. atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93.

3.1.2. tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome da Pregoeira, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Senhora do Porto/MG.

3.4. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

3.5. As Empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome do Pregoeiro, nome da Empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

4.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA : 25/10/2021

HORA : 09:00 horas.

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal, à Praça Monsenhor José Coelho, 155 – Centro, em Senhora do Porto/MG, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha nº _____

Rubrica

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1

A/C DA PREGOEIRA: DEISIANE MIRANDA NUNES
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Envelope 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021
DATA: 25/10/2021- ÀS 09:00 HORAS.

4.1.2.2

A/C DA PREGOEIRA: DEISIANE MIRANDA NUNES
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021
DATA: 25/10/2021- ÀS 09:00 HORAS

4.2 - A Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregue a Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

5.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.1.2. Entende-se por documento credencial:

- a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

5.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha nº _____

Rubrica

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006 e alterações, apresentar declaração constante do **ANEXO VII** deste edital;

5.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

5.7. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pela pregoeira e/ou equipe de apoio.

5.8. ATENÇÃO, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.1 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10520/2002.

5.8.1. O Licitante que não se credenciar perante a pregoeira, nos termos da subclausula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

A/C DA PREGOEIRA: DEISIANE MIRANDA NUNES
DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4º da Lei 10520/02
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREGÃO PRESENCIAL Nº.002/2021

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. No envelope de proposta deverão conter os dizeres especificados no item 4.1.2.1

6.1.1. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverão constar a proposta:

6.1.2. Especificação dos serviços, conforme objeto;

6.1.3. Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.3.1. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.1.3.2. O Preço POR ITEM será calculado levando em consideração que trata-se de pagamento parcelado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha nº _____

Rubrica

6.1.4. Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado.

6.2. A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1. Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2. A licitante vencedora compromete-se a prestar os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.

6.2.3. A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4 – Os Serviços serão executados conforme especificação constante no Anexo I do presente certame, sendo que o contrato terá vigência de 12 meses, e poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 48(quarenta e oito) meses, conforme dispõe Lei Federal 8.666/93, art. 57, IV.

6.2.5. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.2.6. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.7. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.2.8. A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, do licitante classificado detentor do menor preço deverá ser protocolizada, no prazo e forma indicados no SUBITEM 8.11 do Título VIII.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. No envelope de habilitação deverão conter os dizeres especificados no item 4.1.2.2

7.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha nº _____

Rubrica

7.2.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; ou Cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração Pública da Cédula de Identidade e Cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração Pública do CPF(**no caso de Pessoa Física**)

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5. Alvará de localização e funcionamento.

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;

7.2.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;

7.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.2.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; (**Exceto para pessoa física**)

7.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.3.1 Apresentação de no mínimo 01(um) atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa na realização de atividade/serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

7.2.3.1.1 – Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha nº _____

Rubrica

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.4.1. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão passada pelos distribuidores judiciais da sede da Proponente atestando a inexistência de pedidos de falência ou concordata preventiva, ou suspensiva relativa à mesma, será considerada válida, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias da data estipulada para a abertura do certame.

7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.4.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

7.6. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pela Pregoeira ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

7.6.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.6.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.6.3. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.7. Para uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão observar o disposto na Clausula 8.17 do presente Edital, caso a documentação de regularidade fiscal apresente alguma restrição.

7.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 7.2.2, será assegurado o prazo de 05 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração do município de Senhora do Porto, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.9. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 7.8. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha nº _____

Rubrica

VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pela pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor valor e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

8.1.1 – Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ao) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2 – Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrados sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos da prestação dos serviços são coerentes com os de mercado;
- b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá o seu item desclassificado;
- c) apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentam proposta alternativa.
- e) apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art. 44, §2º.

8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art. 45, §2º, 15, §4o.

8.3. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6. A Pregoeira abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha nº _____

Rubrica

8.8. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pela Pregoeira(o), implicará em exclusão da disputa do objeto em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea "a" do subitem 8.10.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.11.1. O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas "a" e "b" do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16 – A Pregoeira procederá à verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha nº _____

Rubrica

8.16.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.17. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável à apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

8.17.1. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.17.2. A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.20. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM

8.20.1. No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá a Pregoeira adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

8.20.2. Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá a Pregoeira impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

8.20.3. O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.20.1, recusando-se acatar a ordem direta da pregoeira, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

8.21. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

a) Não havendo interposição de recurso, a pregoeira procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame, serão devolvidos após adjudicação do objeto às licitantes que lograram êxito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha nº _____

Rubrica

8.22. Os licitantes vencedores ficam intimados para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, enviarem nova proposta de preços com a adequação dos valores totais dos Itens, proporcionalmente, aos valores unitários dos mesmos, sob pena de desclassificação do Licitante.

IX – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.4.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:

9.4.1.1. a legitimidade;

9.4.1.2. o interesse de recorrer;

9.4.1.3. a existência de ato administrativo decisório;

9.4.1.4. a tempestividade;

9.4.1.5. a forma escrita;

9.4.1.6. a fundamentação;

9.4.1.7. o pedido de nova decisão.

9.4.2. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

X- DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

10.1. Interposto o recurso, a Pregoeira e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

10.2. Admitindo o recurso, à Pregoeira e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3. Os recursos serão dirigidos à Pregoeira e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

10.4. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados da Pregoeira e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha nº _____

Rubrica

XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XII - DAS PENALIDADES

12.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Senhora do Porto/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar o contrato no prazo do edital;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta; salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8.666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6o.
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

13.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.2. Realizar às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração.

13.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, o Município de Senhora do Porto/ MG ou a terceiros;

13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

13.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

13.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha nº _____

Rubrica

13.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.10. Orientar seus empregados quanto às normas e procedimentos a serem adotados durante o exercício de suas funções, bem como a fornecer os equipamentos de proteção individual necessários à atividades envolvida.

XIV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - Os serviços contratados deverão ser prestados na sede Administrativa da Prefeitura Municipal, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços às expensas da Contratada.

14.2 - Os Serviços deverão ser prestados imediatamente em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência, após o recebimento da ordem de serviços emitida pelo Município, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições da prestação.

XV – DO CONTRATO

15.1. O Município convocará o adjudicatário para assinar em 05 (cinco) dias úteis o respectivo contrato, conforme Minuta constante do ANEXO VIII, que é parte integrante deste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo adjudicatário, por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pelo Município.

15.3. Convocado, na forma dos sub-itens 15.1 e 15.2, o adjudicatário que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades do item XII do edital.

15.4. Na hipótese do sub-item 15.3, o Município convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

15.5. É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão.

XVI - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, com a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

16.1.1. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de serviços ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha nº _____

Rubrica

16.1.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

16.2. DO REAJUSTE

16.2.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, salvo hipótese de prorrogação legal.

16.2.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Prestador de Serviços e a retribuição do Município de Senhora do Porto/MG para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

16.2.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

16.2.1.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do Contrato, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o preço tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.2.1.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Senhora do Porto, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, sem prejuízo da Municipalidade.

16.2.1.5. Fica facultado ao Município de Senhora do Porto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Prestador de Serviços.

16.2.1.6. A eventual autorização da revisão dos preços contratados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Senhora do Porto, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Senhora do Porto.

16.2.1.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Prestador de Serviços não poderá suspender os serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.2.1.6.2. O Prestador de Serviços deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

16.2.1.6.3. A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

16.3 – Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

16.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha nº _____

Rubrica

16.4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária prevista para o exercício financeiro de 2021/2022, conforme abaixo:

02001011.1312200432.068 - 33903600000 – Ficha 425

02001011.1312200432.068 - 33903900000 – Ficha 426

02001032.2712200492.133 - 33903600000 – Ficha 572

02001032.2712200492.133 - 33903900000 – Ficha 573

XVII- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Nos termos do Art. 41 da lei 8666/93, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

17.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

17.3. Decairá do direito de impugnar o edital o interessado na licitação que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes das propostas, conforme disposto no § 2º do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

17.4. Sem prejuízo do prazo fixado no sub-item anterior, a impugnação ao edital será decidida no prazo de 03 (três) dias úteis, observando, em qualquer caso, o disposto no § 1º do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

17.4.1. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.5. A impugnação será dirigida à Pregoeira Municipal.

XVIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

18.3. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.5. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

18.6. A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha nº _____

Rubrica

- 18.7.** As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;
- 18.8.** A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise da documentação e das propostas reservadamente ou em público;
- 18.9.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de “PROPOSTA e HABILITAÇÃO”, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 18.10.** Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário de 08:00h às 16h.
- 18.11.** Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades nesta licitação;
- 18.12.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.
- 18.13.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Senhora do Porto/MG, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone (33) 3424.1250 no horário de 08:00 às às 16:00.

Senhora do Porto/MG, 04 de Outubro de 2021.

Deisiane Miranda Nunes

Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha nº _____

Rubrica

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

1.1 Contratação de assessoria técnica especializada em atividades do ICMS Patrimônio Cultural, ICMS Turístico e ICMS Esportivo, afim de atender às demandas das Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Senhora do Porto/MG.

2. DO OBJETIVO:

2.1 A contratação de assessoria técnica especializada em atividades do ICMS Patrimônio Cultural, ICMS Turístico e ICMS Esportivo, afim de atender às demandas das Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Senhora do Porto/MG tem como objetivo garantir o repasse dos recursos financeiros do patrimônio cultural, turismo e esporte, desenvolvimento de eventos culturais e esportivos, manutenção de bens culturais inventariados e tombados, educação patrimonial e gestão de conselhos municipais.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1 O município de Senhora do Porto por intermédio das Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer vem ao logo dos anos investindo e protegendo o patrimônio cultural da cidade principalmente em obras de restauração de bens tombados como a Igreja Matriz de Nossa Senhora do Porto e Conjunto Paisagístico do Parque Aquático da Barrinha, ações de educação patrimonial, desenvolvimento de modalidades esportivas e investimento e divulgação dos atrativos turísticos.

3.2 Há ainda que se destacar que a constituição federal de 88 traz em seu art. 216 que cabe ao poder público a preservação do patrimônio cultural, vejamos:

(...)

“ Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha nº _____

Rubrica

- I - as formas de expressão;
 - II - Os modos de criar, fazer e viver;
 - III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;
 - IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;
 - V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.
- §1º O poder público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.”

(...)

3.3 Afim de pleitear os recursos do ICMS, critério Patrimônio Cultural, Turismo e Esporte e principalmente elevar a pontuação do município bem como dar continuidade ao serviço que desrespeita ao patrimônio cultural, turístico e esportivo do município faz-se necessário a contratação de tal assessoria nas seguintes áreas:

- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- Conselho Municipal do Patrimônio Cultural - COMPAC
- Fundo Municipal do Patrimônio Cultural - FUMPAC
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- Conselho Municipal do Turismo - COMTUR
- Fundo Municipal do Turismo - FUMTUR
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- Conselho Municipal do Esporte - CME
- Fundo Municipal do Esporte - FME

4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DAS QUANTIDADES:

DESCRIÇÃO	ITEM	UND	QUANT
Contratação de assessoria técnica especializada em atividades do ICMS Patrimônio Cultural, ICMS Turístico e ICMS Esportivo, afim de atender às demandas das Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Senhora do Porto / MG.	01	Serviço	12 meses

21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha nº _____

Rubrica

<p>Periodicidade: 03 vezes na semana (Segunda, Quarta e Sexta-feira)</p> <p>Carga horária: 24 horas semanal (08:00 às 16:00 horas)</p> <p>Nos demais dias, a contratada prestará suporte à contratante, quando necessário, através de e-mail, telefone, WhatsApp e TeamViewer</p>			
---	--	--	--

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1 A prestação dos serviços será custeada através de recursos das seguintes dotações orçamentárias correspondentes ao ano 2021 e suas subsequentes do ano 2022.

02001011.1312200432.068 - 33903600000 – Ficha 425

02001011.1312200432.068 - 33903900000 – Ficha 426

02001032.2712200492.133 - 33903600000 – Ficha 572

02001032.2712200492.133 - 33903900000 – Ficha 573

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços propostos no item **7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, nos termos da legislação vigente;

5.2 Deverá assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e deverá efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do termo de referência;

5.3 Sujeitar-se à fiscalização do contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

5.4 A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte até o município e deslocamento interno nas comunidades urbana e rurais;

5.5 A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela alimentação de seus membros e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a contratante, incluídos tributos, contribuições e seguros;

5.6 A contratada deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município de Senhora do Porto / MG ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha nº _____

Rubrica

culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

5.7 O município de Senhora do Porto/MG não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

5.8 Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame;

5.9 Responsabilizar-se por possíveis indenizações relacionadas ao objeto desta execução contratual ou a atos de preposto ou funcionário seu, desde que relacionado ao contrato e,

5.10 A contratada deverá disponibilizar um profissional, vinculado direta ou indiretamente à mesma, que deverá cumprir um mínimo de 24 horas semanais (segunda, quarta e sexta-feira), nas Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;

6.2 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento;

6.3 Notificar, por escrito, a contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência e

6.4 Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto da Ordem de Fornecimento.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 O desenvolvimento dos serviços de assessoria técnica especializada em atividades do ICMS Patrimônio Cultural, ICMS Turístico e ICMS Esportivo, afim de atender às demandas das Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Senhora do Porto / MG deverá contemplar as seguintes ações:

7.2 ICMS Patrimônio Cultural

1. Elaboração de dossiês de tombamento de bens culturais;
2. Elaboração e acompanhamento de fichas de inventários de bens culturais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha nº _____

Rubrica

3. Orientação para intervenções em bens inventariados e tombados do município de Senhora do Porto;
4. Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
5. Atualização e execução do Inventário do Patrimônio Cultural – IPAC;
6. Orientação técnica sobre a implementação do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – FUMPAC;
7. Orientação técnica sobre a atuação e acompanhamento do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC;
8. Orientação para comprovação de atuação do setor de cultura e de investimentos em cultura;
9. Acompanhamento de atividades da Jornada do Patrimônio Cultural;
10. Desenvolver e executar os seguintes quadros: Quadro I – Gestão, Quadro II – Proteção e Quadro III – Salvaguarda e Promoção;
11. Proposição de Inventário de bens material, imaterial, modos de fazer, imóvel e/ou móvel do município de Senhora do Porto (Comunidade urbana e rural);
12. Atividades de formação e capacitação para servidores e conselheiros do COMPAC sobre a temática do patrimônio cultural;
13. Elaboração de fichas técnicas de bens protegidos;
14. Elaboração do diagnóstico e do Plano de Ação de atividades de educação patrimonial e de difusão;
15. Gestão do Sistema do Patrimônio Cultural;
16. Orientação técnica para o desenvolvimento de ações que contemple a formação de servidores públicos e conselheiros; difusão dos acervos; difusão e educação para o patrimônio cultural com a comunidade local, turistas, escolas e elaboração de materiais de difusão;
17. Elaboração de projetos e editais voltados para a preservação do Patrimônio Cultural e,
18. Outras demandas previstas na Portaria IEPHA nº 06, de 31 de março de 2021.

7.3 ICMS Turístico

1. Orientação técnica sobre a implementação do Fundo Municipal do Turismo – FUMTUR;
2. Orientação técnica sobre a atuação e acompanhamento do Conselho Municipal do Turismo – COMTUR;
3. Orientação técnica referente ao preenchimento e inserção de dados no Inventário do Turismo do município de Senhora do Porto;
4. Atualização do Plano Estratégico do Turismo;
5. Interlocução com o Circuito Turístico Trilhas do Rio Doce;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha nº _____

Rubrica

6. Gestão do Sistema do ICMS Turístico (Critério 1 – Programa de Regionalização da SETUR, Critério 2 – Política Municipal de Turismo, Critério 3 – Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, Critério 4 – Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR e Critério 5 – Participação nos critérios “Patrimônio Cultural” e “Meio Ambiente”);

7. Orientação para comprovação de atuação do setor do turismo e de investimentos em atrativos turísticos;

8. Orientação técnica sobre a gestão do roteiro turístico;

9. Orientação técnica referente à organização de documentos do Mapa do Turismo Brasileiro;

10. Elaboração de projetos e editais do turismo;

11. Orientação técnica referente às ações informativas para inserção de empresas no CADASTUR e,

12. Outras demandas previstas na Resolução SECULT nº 44, de 13 de abril de 2021.

7.4 ICMS Esportivo

1. Orientação técnica sobre a implementação do Fundo Municipal do Esporte – FME;

2. Orientação técnica sobre a atuação e acompanhamento do Conselho Municipal do Esporte – CME;

3. Orientação para comprovação de atuação do setor do esporte e de investimentos em programas e projetos esportivos;

4. Orientação técnica sobre a elaboração do Plano de Ação e do Relatório Final de atividades do esporte;

5. Gestão do Sistema do ICMS Esportivo, referente ao cadastro dos conselheiros municipais, atividades esportivas e cadastro de estruturas;

6. Orientação técnica sobre a gestão e utilização de instrumentais comprobatórios de atividades esportivas (Ficha de Inscrição, Frequência, Lista de Presença e Súmula Esportiva);

7. Elaboração de projetos e editais do esporte e,

8. Outras demandas previstas na SEDESE nº 28/2021.

7.5 O prazo para início da prestação dos serviços será de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras, exceto em caso de ocorrência de caso fortuito.

8. DO PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha nº _____

Rubrica

8.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito bancário em que a contratada mantenha conta corrente, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança correspondente, devidamente atestado pelo servidor responsável pelo acompanhamento da entrega dos produtos.

9. DA VIGÊNCIA:

9.1 O Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo permitida sua prorrogação nas hipóteses previstas no art. 57, II da Lei no 8.666/93.

9.2 O prazo para início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do respectivo contrato de prestação de serviços e emissão da ordem de serviço.

9.2.1. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de início dos serviços, a contratada deverá comunicar por escrito a Prefeitura Municipal, indicando a data em que efetivará o início da execução do serviço, não podendo o adiamento ser superior a 10 (dez) dias.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela pessoa jurídica vencedora, sem justificativa aceita pelo município de Senhora do Porto, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- Multa de 10% (dez por cento) sob o valor do Contrato quando houver recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento;
- A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Senhora do Porto, pelo prazo de até dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Senhora do Porto enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Advertência escrita.

10.2 O atraso ou recusa injustificada na prestação dos serviços licitados após o prazo estabelecido no Contrato sujeitará o Fornecedor/Contratada à multa, na forma a seguir exposta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha nº _____

Rubrica

- 2% (dois por cento) por dia de atraso/recusa, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor dos serviços não executados constante da Autorização de Fornecimento.
- 4% (quatro por cento) por dia de atraso/recusa, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor dos serviços não executados constante da Autorização de Fornecimento.

10.3 O atraso/recusa injustificada no fornecimento dos serviços não executados após o 30º (trigésimo) dia estipulado na alínea “b” do item 10.2 caracterizará na inexecução total do Contrato, o que poderá resultar em rescisão contratual por ato unilateral da Administração municipal de Senhora do Porto.

10.4 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.5 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do município de Senhora do Porto, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a pessoa jurídica fornecedora dos serviços tiver junto ao município, devendo ser aplicadas por ato da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, facultada a defesa do Fornecedor/Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

10.6 As sanções previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização do proponente adjudicatário por eventuais perdas e danos causados à Administração Municipal.

10.7 Quando da aplicação de quaisquer das sanções cabíveis, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

11. DO FISCAL DO CONTRATO:

11.1 Ficam designados fiscais do contrato a Sra. Anna Carolina Gonzaga Aguiar de Andrade Portilho e o Sr. Cláudio Ferreira Neves.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha nº _____

Rubrica

Senhora do Porto, 18 de agosto de 2021.

Anna Carolina Gonzaga Aguiar de Andrade Portilho
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Cláudio Ferreira Neves
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha nº _____

Rubrica

ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)	
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021 – PROCESSO N.º: 0062/2021	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
E-mail	
Nome Do Signatário(Para Assinatura Do Contrato)	
Estado Civil do Signatário	
Identidade do Signatário	
CPF do signatário	
Nacionalidade do Signatário	

Descrição do item	Unid	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
Contratação de assessoria técnica especializada em atividades do ICMS Patrimônio Cultural, ICMS Turístico e ICMS Esportivo, afim de atender às demandas das Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Senhora do Porto / MG. Periodicidade: 03 vezes na semana (Segunda, Quarta e Sexta-feira) Carga horária: 24 horas semanal (08:00 às 16:00 horas) Nos demais dias, a contratada prestará suporte à contratante, quando necessário,	Serviço	12 meses		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha nº _____

Rubrica

através de e-mail, telefone, WhatsApp e TeamViewer				
---	--	--	--	--

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

Dados bancários:.....

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha nº _____

Rubrica

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG.

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 002/2021

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 002/2021, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei N° 8.666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha nº _____

Rubrica

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 002/2021

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 002/2021, que tem como objeto a Contratação de assessoria técnica especializada, para atuar junto as Secretarias Municipais de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Esportes, em atividades do ICMS Patrimônio Cultural, ICMS Turístico e ICMS Esportivo, afim de atender às demandas das Secretarias Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Senhora do Porto/MG, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha nº _____

Rubrica

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 002/2021

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 002/2021, que tem como objeto a Contratação de assessoria técnica especializada, para atuar junto as Secretarias Municipais de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Esportes, em atividades do ICMS Patrimônio Cultural, ICMS Turístico e ICMS Esportivo, afim de atender às demandas das Secretarias Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Senhora do Porto/MG, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha nº _____

Rubrica

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 002/ 2021

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 002/2021 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha nº _____

Rubrica

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial 002/2021

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, Sr(a), CPF nº, Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

_____, de de 2021.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha nº _____

Rubrica

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2021 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DA CONTRATANTE

O Município de Senhora do Porto - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Senhora do Porto, na Praça Monsenhor José Coelho, 155 – Centro – Senhora do Porto – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.307.504/0001-14, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Sra. Anna Carolina Gonzaga Aguiar de Andrade Portilho, brasileira, residente e domiciliada no Município de Senhora do Porto, portadora do CPF nº 087.318.736-93 e pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. Cláudio Ferreira Neves, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Senhora do Porto, portador do CPF nº : 108.061.476-10

1.2 - DA CONTRATADA

A Empresa _____ sediada à Av./Rua _____, N.º_____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada legalmente por _____, brasileiro, estado civil: _____, profissão: _____, residente e domiciliado em _____, portador da CI N.º _____, inscrito no CPF sob o N.º _____.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 062/2021 – Pregão Presencial No 002/2021, regido pelas Leis Federais Nº 8.666/93 e 10.520/02, e pelo Decreto Municipal: nº 045/2020

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 – DO OBJETO

Constitui objeto principal do presente, a Contratação de assessoria técnica especializada, para atuar junto as Secretarias Municipais de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Esportes, em atividades do ICMS Patrimônio Cultural, ICMS Turístico e ICMS Esportivo, afim de atender às demandas das Secretarias Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Senhora do Porto/MG, constante no anexo I deste contrato.

2.2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha nº _____

Rubrica

Cumprirá a contratada o contido na proposta apresentada na licitação, que fica fazendo parte integrante desse contrato.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO, DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1- DO PRAZO

O prazo de validade do presente contrato será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme Art. 57, inciso II da Lei 8666/93, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - Pela prestação, a Contratada receberá a importância de R\$ _____ (_____) mensais, sendo o valor global do presente contrato R\$ _____ (_____).

3.2.1 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

3.3 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.3.1 - A Contratada, será a responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, conforme Cláusula II (segunda) do presente contrato, nos termos do Anexo I deste contrato, e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros.

3.4– DA FORMA DE PAGAMENTO

3.4.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito bancário em que a contratada mantenha conta corrente, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança correspondente, devidamente atestado pelo servidor responsável pelo acompanhamento da entrega dos produtos

3.4.2 Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de serviços ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual;

3.4.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha nº _____

Rubrica

4.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2021/2022, conforme abaixo:

02001011.1312200432.068 - 33903600000 – Ficha 425

02001011.1312200432.068 - 33903900000 – Ficha 426

02001032.2712200492.133 - 33903600000 – Ficha 572

02001032.2712200492.133 - 33903900000 – Ficha 573

CLÁUSULA V - DAS RESPONSABILIDADES

5.1. DO CONTRATADA:

5.1 Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços propostos no item **7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS do termo de Referência**, nos termos da legislação vigente;

5.1.2 Deverá assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e deverá efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do termo de referência;

5.1.3 Sujeitar-se à fiscalização do contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

5.1.4 A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte até o município e deslocamento interno nas comunidades urbana e rurais;

5.1.5 A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela alimentação de seus membros e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a contratante, incluídos tributos, contribuições e seguros;

5.1.6 A contratada deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município de Senhora do Porto / MG ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

5.1.7 O município de Senhora do Porto/MG não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

5.1.8 Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame;

5.1.9 Responsabilizar-se por possíveis indenizações relacionadas ao objeto desta execução contratual ou a atos de preposto ou funcionário seu, desde que relacionado ao contrato e,

5.1.10 A contratada deverá disponibilizar um profissional, vinculado direta ou indiretamente à mesma, que deverá cumprir um mínimo de 24 horas semanais (segunda, quarta e sexta-feira), nas Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

5.2. DA CONTRATANTE:

5.2.1 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha nº _____

Rubrica

5.2.2 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento;

5.2.3 Notificar, por escrito, a contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência e

5.2.4 Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA VI - RESPONSABILIDADE

6.1 - Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior mencionadas no art. 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos pelo **CONTRATANTE** ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos da **CONTRATADA** ou de seus prepostos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de ocorrência de prejuízos e danos previstos no “caput” desta cláusula, o **CONTRATANTE** ao seu alvedrio, declarará a ocorrência do débito respectivo e fixará o valor do prejuízo, podendo abatê-lo das faturas relativas ao fornecimento prestado pela Contratada, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial independentemente da **CONTRATADA** na apuração de débito.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - A fiscalização do contrato será exercida pelos Secretários Municipais Sra. Anna Carolina Gonzaga Aguiar de Andrade Portilho e o Sr. Cláudio Ferreira Neves, visando assegurar o cumprimento dos requisitos para a prestação de um serviço adequado, um satisfatório econômico-financeiro do prestador dos serviços e o atendimento dos aspectos legais em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela pessoa jurídica vencedora, sem justificativa aceita pelo município de Senhora do Porto, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- Multa de 10% (dez por cento) sob o valor do Contrato quando houver recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento;
- A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Senhora do Porto, pelo prazo de até dois anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha nº _____

Rubrica

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Senhora do Porto enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Advertência escrita.

10.2 O atraso ou recusa injustificada na prestação dos serviços licitados após o prazo estabelecido no Contrato sujeitará o Fornecedor/Contratada à multa, na forma a seguir exposta:

- 2% (dois por cento) por dia de atraso/recusa, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor dos serviços não executados constante da Autorização de Fornecimento.
- 4% (quatro por cento) por dia de atraso/recusa, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor dos serviços não executados constante da Autorização de Fornecimento.

10.3 O atraso/recusa injustificada no fornecimento dos serviços não executados após o 30º (trigésimo) dia estipulado na alínea "b" do item 10.2 caracterizará na inexecução total do Contrato, o que poderá resultar em rescisão contratual por ato unilateral da Administração municipal de Senhora do Porto.

10.4 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.5 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do município de Senhora do Porto, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a pessoa jurídica fornecedora dos serviços tiver junto ao município, devendo ser aplicadas por ato da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, facultada a defesa do Fornecedor/Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

10.6 As sanções previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização do proponente adjudicatário por eventuais perdas e danos causados à Administração Municipal.

10.7 Quando da aplicação de quaisquer das sanções cabíveis, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, à qual as partes expressamente se submetem podendo ser determinada:

- a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida à CONTRATADA;
- b) amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para a CONTRATANTE, através de termo próprio;
- c) judicial, nos termos da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha nº _____

Rubrica

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Permanecem, reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral, escrito e motivado da **CONTRATANTE**, sem indenização à **CONTRATADA**, nos termos do art. 79 da Lei n.º 8666/93, a não ser o caso de dano efetivo resultante.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Guanhães/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Senhora do Porto/MG, _____ de _____ de 2021.

Anna Carolina G. A. de Andrade Portilho
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Claúdio Ferreira Neves
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Empresa Contratada
CNPJ:

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha nº _____

Rubrica

ANEXO I – AO CONTRATO

DESCRIÇÃO	ITEM	UND	QUANT	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
<p>Contratação de assessoria técnica especializada em atividades do ICMS Patrimônio Cultural, ICMS Turístico e ICMS Esportivo, afim de atender às demandas das Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Senhora do Porto / MG.</p> <p>Periodicidade: 03 vezes na semana (Segunda, Quarta e Sexta-feira)</p> <p>Carga horária: 24 horas semanal (08:00 às 16:00 horas)</p> <p>Nos demais dias, a contratada prestará suporte à contratante, quando necessário, através de e-mail, telefone, WhatsApp e TeamViewer</p>	01	Serviço	12 meses		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha nº _____

Rubrica

ANEXO IX - R E C I B O

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE: _____ TELEFONE: _____

PESSOA PARA CONTATO:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, por meio do fax: (33) 3424-1250 e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado a Pregoeira juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, _____ de _____ de 2021.